



# BOLETIM INTERNO Nº 016/2015

Publicado em 02 de junho de 2015

## **PRIMEIRA PARTE** **Assuntos do Gabinete**

### **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEAS  
Comissão Intergestores Bipartite - CIB

#### **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 06, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

(Pactua a Transferência da Sede do CREAS Regional em Ibirimir para o Município de Arcoverde).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2015, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e,

Considerando que o CREAS Regional se constitui enquanto unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, onde se ofertam serviços especializados da Proteção Social Especial de Média Complexidade, voltados para a proteção de famílias e indivíduos vítimas de ameaças ou violação de direitos que se encontram em situação de risco pessoal e social,

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA, oriunda da gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade – GPSEMC, que cita o município de Ibirimir com índice de violações de direitos pouco expressivo, com base no Censo SUAS 2013 e que o município não tem demanda de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade,

Considerando a maior demanda e índice de violações de Direitos no Município de Arcoverde e que a violência física e/ou psicológica intrafamiliar contra o segmento criança e adolescente está em primeiro lugar, seguido do abuso sexual e da violência intrafamiliar contra o idoso e o adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a transferência da Sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Regional do Sertão do Moxotó do município de Ibirimir para o município de ARCOVERDE.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 07, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

(Pactua os critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do Sistema Fundo a Fundo para cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes).

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2015, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, e,

**Considerando** o disposto no DECRETO Nº 38.929 – DOE de 08/12/2012, sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, de que trata a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995,

**Considerando** o que dispõe a PORTARIA SEDSDH Nº 58 – DOE de 26/03/2013, sobre as orientações relativas aos procedimentos administrativos para adesão dos municípios ao sistema de transferência automática e regular de recursos destinados ao cofinanciamento das ações continuadas de assistência social do FEAS aos FMAS, e PORTARIA SEDSDH Nº 178 de 04/12/2013 que padroniza prazo para o envio de demonstrativo sintético-financeiro,

**Considerando** o Disposto da Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Pactuar a aprovação dos critérios estabelecidos, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS para cofinanciamento do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

§ 1º A transferência de recurso para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes será realizado para os municípios que possuíam convênio de cofinanciamento do mesmo objeto com a extinta Secretaria Estadual da Criança e da Juventude no segundo semestre de 2014, e que não possui cofinanciamento estadual para mesmo objeto.

§ 2º O valor de referência para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês por criança ou adolescente, sendo destinado para cada município, conforme disposto no anexo I, da Resolução CIB nº 01/2013, DOE de 27/04/2013.

### **Anexo I**

#### **Municípios com quantitativo de atendimentos previsto para cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes**

Águas Belas 20; Igarassu 18; Jataúba 10; Lajedo 20; Recife 50 e Venturosa 12.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 08, DE 25 DE MAIO DE 2015.**

### **(Pactua suspensão da transferência de recursos a municípios e o cancelamento de aceites de serviços não implementados).**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03/08/1999, em reunião ordinária realizada em 22 de maio de 2015, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

Considerando os critérios para transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, estabelecidos na Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27 de abril de 2013,

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

Considerando a PORTARIA SEDSDH Nº 58, publicada no DOE de 26/03/2013, que dispõe sobre as orientações relativas aos procedimentos administrativos necessários para adesão dos municípios ao sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Pactuar que os municípios que não enviaram o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do **1º, 2º e/ou 3º Quadrimestres de 2014 terão o repasse de recursos suspensos** até a data de regularização da pendência, sendo eles: Araripina, Itacuruba, Jurema, Manari, Nazaré da Mata, Paulista, Quipapá, Rio Formoso e Venturosa.

**Art. 2º** - Pactuar que permanecem suspensos os repasses de recursos aos municípios com pendências nos documentos relativos à renovação da adesão em 2014 e aditivo ao termo de aceite para o exercício de 2014: Glória de Goitá (com pendências), Nazaré da Mata (com pendências) e Pedra (não enviado).

**Art. 3º** - Pactuar o cancelamento do Aceite do cofinanciamento do Fomento ao Programa de Promoção da Inclusão Socioproductiva - Pernambuco no Batente dos municípios de CALÇADO e PESQUEIRA, em face do não cumprimento do prazo estabelecido para implementação de programas e serviços socioassistenciais cofinanciados em 2013 e 2014 conforme Resolução CIB/PE nº 11, de 24 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** - Pactuar o cancelamento do Aceite do cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes, jovens e adultos na modalidade de CENTRO DA JUVENTUDE no âmbito do Programa Vida Nova para o município de JABOATÃO DOS GUARARAPES, em face da impossibilidade de implementar o serviço manifestada pelo próprio município.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de maio de 2015.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**  
Secretária Executiva de Assistência Social  
Coordenadora da CIB/PE

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SDSCJ Nº 002/2015 30 DE MAIO DE 2015

**EMENTA:** Regulamenta as funções de **GESTOR DE CONTRATOS**, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e dá outras providências. O Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** a normatização da função de gestor de contratos, consoante determina o artigo 67 da lei 8.666/93, sendo imperativa a adequação de todas as fases contratuais e procedimentos de acompanhamento e execução às prevenções do edital e observância ao princípio da legalidade; **CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de amplo controle e sistematização de gestão de contratos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, sob a luz dos princípios da publicidade, da moralidade e, sobretudo da eficiência administrativa; **RESOLVE:**

**Art. 1º** para os fins desta instrução normativa, consideram-se:

**I. Gestão de contratos:** conjunto de técnicas, procedimentos, medidas e controles que visam à administração correta e eficaz de todas as variáveis envolvidas na contratação, desde o termo de referência, passando por todas as fases da licitação, discussão e redação de cláusulas, cautelas na formação do contrato, até a execução, acompanhamento e entrega de bens obras ou serviços;

**II. Gestor de contrato:** servidor a quem compete representar a secretaria no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em todas as suas etapas;

**III. Contrato:** todo e qualquer ajuste celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação do vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.

**Art. 2º** A indicação do gestor de contrato, bem como do seu eventual substituto, antecederá ao processo licitatório referente à futura contratação, de forma a assegurar sua participação na elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e no acompanhamento do referido procedimento.

**Art.3º** Compete ao gestor de contrato:

**I.** Participar da elaboração do termo de referência do futuro contrato;

**II.** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, bem como a execução do objeto, até a sua finalização;

**III.** Abrir pasta para arquivamento de cópias de empenho e de faturas, relatórios de execução e documentos correlatos que comprovem a correta execução do negócio acordado, mantendo sua guarda durante o período de vigência contratual;

- IV.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar, quando recomendável, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, a Secretaria Executiva de Gestão área responsável pela autorização para sua prorrogação ou para celebração de um novo contrato;
- V.** Acompanhar a entrega de matérias, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;
- VI.** Receber, provisória ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços contratados sob sua responsabilidade, quando em conformidade com as condições contratadas;
- VII.** Receber, analisar, conferir os valores cobrados e **atestar as notas fiscais**, encaminhando-as ao Setor competente (financeiro) para o respectivo pagamento ou devolvê-las para que sejam sanadas, em caso de erros, inexecução ou inconsistências;
- VIII.** Acompanhar, por meio do sistema de registro de preços do Estado, a evolução dos preços de mercado referente ao objeto contratado, para a negociação do seu valor em caso de oscilações bruscas, nos contratos com prazo de vigência superior a um ano;
- IX.** Registrar todas as ocorrências relevantes pertinentes à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, enviando cópia dos respectivos registros ao setor competente (área de contrato);
- X.** Controlar o saldo contratual durante sua execução;
- VI.** Comunicar, formalmente ao setor competente (área de contrato) irregularidades detectadas e não sanadas, passíveis de penalidades;
- XII.** Gerenciar o processo de recuperação ou a reposição da garantia contratual, controlando-a em consonância com prazo de vigência do contrato;
- XIII.** Atestar liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando do término da vigência do contrato, encaminhando a documentação ao setor competente (financeiro) para a autorização do pagamento;
- XIV.** Encaminhar ao setor competente (área de contrato) solicitações de alterações (quantitativas e qualitativas) do contrato, acompanhadas das devidas justificativas.
- Art. 4º** O gestor e seu respectivo substituto, representantes da administração no acompanhamento da execução do contrato, serão designados em portaria específica.
- Art. 5º** O contrato, junto com a portaria de designação do gestor, será arquivado na AREA DE CONTRADO, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.
- Art. 6º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
- Art.7º** O descumprimento do disposto nessa Instrução Normativa poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, para apuração de responsabilidades, nos termos da lei nº 6.123/68.
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário de desenvolvimento social criança e juventude

**SEGUNDA PARTE**  
**Assuntos do Pessoal**

**PLANILHA DE DIÁRIAS DE SERVIDORES**

CI	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	FINALIDADE
217/2014-SEAD	BERNADETE COSTA FURTADO DE MENDONÇA	275848-4	01 à 06/12/2014	Capacitação Sobre Pessoas c/ Deficiência, Jornada de Direitos Humanos nos Municípios de Salgueiro e Saloá.
	VERA LÚCIA PIMENTEL AMORIM	170551-2		
	ROSICLEIDE MARIA DOS SANTOS	320690-4		
	EMÍDIO FERNANDO DE OLIVEIRA	357864-0		
029/2015- GABINETE	VICENTE DE PAULO DE MELO MORAES	348906-0	11 à 16/03/2015	Participar de Seminário; Todos por Pernambuco nas cidades de Araripina, Petrolina e Salgueiro.
027/2015-OUVIDORIA	CIBELE FLÁVIA SANTOS LOPES	135949-5	28/03 à 01/04/2015	Participar de Ação da Ouvidoria Itinerante nas cidade de Garanhuns, Brejão, Lagoa do Ouro, Correntes, Palmeirina, São João, Saloá, Caetés e Capoeiras.
	VICENTE DE PAULO DE MELO MORAES	348906-0		
02/2015-GPJ	GUILHERME ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	363844-8	28/03 à 01/04/2015	Monitoramento e Implantação do Sistema de PPJ na Casa das Juventudes na cidade de Garanhuns.
008/2015-SUSS	SUELLY DA SILVA CYSNEIROS	363870-7	26/03/2015 29/03 à 30/03/2015	Participar de reunião com na Vara da Infância em Vitória de Santo Antão e Participação de Capacitação das MSE'S em Aliança.
035/2015-GS/SEPOD	MARCIA VIRGINIA BEZERRA RIBEIRO	364100-7	18 à 22/03/2015	Participar de Encontro Estadual Todos por Pernambuco nas cidade de Arcoverde e Floresta.
010/2015-SUSS	ANA EMMANUELA REIS MONTEIRO BRITO	365218-1	26/03/2015 27 à 28/03/2015 30 à 31/03/2015 09 à 10/04/2015	Realizar Monitoramento e Capacitação nos municípios de Vitoria de Santo Antão, João Alfredo, Orobó , Aliança, Limoeiro e Surubim.
011/2015-SUSS	MÔNICA DE ANDRADE LIMA	355752-9	27 à 28/03/2015 09 à 10/04/2015	Realizar Monitoramento das medidas Sócio Educativas nas cidades de João Alfredo, Orobó e Limoeiro e Surubim.
001/2015-GPJ	GUILHERME ALVES DE ALBUQUERQUE MELO	363844-8	18 à 22/03/2015	Acompanhar atividades de eventos Todos por Pernambuco nas cidades de Floresta, Afogados da Ingazeira e Arcoverde.
028/2015-GABINETE	RICARDO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	363930-4	11 à 16/03/2015	Conduzir os secretários por participação no Seminário Todos por Pernambuco nas cidades de Araripina, Petrolina e Salgueiro.

025/2015-GABINETE	JOSENILDO SINÉSIO DA SILVA	363920-7	06 à 11/04/2015	Participar de Seminário Todos por Pernambuco nas cidades de Surubim, Garanhuns e Caruaru.
01/2015-GFC	PATRÍCIA FERREIRA FALCÃO BARBOSA	363746-8	18 à 21/03/2015	Participar de encontro nas cidades de Floresta, Afogados da Ingazeira e Arcoverde.
014-2015 - COMUNICAÇÃO	ETIANE PAOLA ARAÚJO	364055-8	08 à 12/04/2015	Iráo realizar cobertura jornalística e fotográfica no programa Todos por Pernambuco nas cidades de Surubim, Garanhuns e Caruaru.
	THAMYRIS CABRAL ALVES	364061-2		
	JULIANA LOPES MOREIRA VALERIANO	364062-0		
011/2015-SEART	OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA	363864-2	16 à 22/03/2015	Participar de Seminário Todos por Pernambuco nas cidades de Floresta, Afogados da Ingazeira e Arcoverde.
023/2015-GABINETE	ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	366611-9	12 à 16/03/2015	Participar de Seminário Todos por Pernambuco na cidade de Petrolina.
	JOÃO URBANO BEZERRA SUASSUNA	363720-4		
	BRUNO JOSÉ COELHO BARROS	363723-9		
018/2015-OUVIDORIA	CIBELE FLÁVIA SANTOS LOPES	135949-5	16 à 22/03/2015	Participar de Seminário Todos por Pernambuco nas cidades de Floresta, Afogados da Ingazeira e Arcoverde.
	MARLUCE MERCÊS DE SOUZA	126157-6		
020/2015-OUVIDORIA	CIBELE FLÁVIA SANTOS LOPES	135949-5	22 à 25/04/2015	Participar do Seminário Todos por Pernambuco na cidade de Palmares.
	MARLUCE MERCÊS DE SOUZA	126157-6		
019/2015-OUVIDORIA	CIBELE FLÁVIA SANTOS LOPES	135949-5	07 à 12/04/2015	Participar do Seminário Todos por Pernambuco nas cidades de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe, Bezerros e Gravatá.
	MARLUCE MERCÊS DE SOUZA	126157-6		

**TERCEIRA PARTE**  
**Assuntos Gerais e de Administração**

Sem alteração.

**QUARTA PARTE**  
**Assuntos Disciplinares**

**Sem alteração.**

02 de junho de 2015.

**Bruno José Coelho Barros**  
*Secretário Executivo de Gestão*